

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CARAPICUÍBA

1º Credenciamento Emergencial Vice-Diretor - PEI / 2024

A Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba , conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023 e do Edital de Credenciamento para **Vice-Diretor / PEI 2024**, torna publica a relação dos candidatos credenciados e que tiveram sua inscrição deferida e indeferida para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, das escolas estaduais do Programa de Ensino Integral desta Diretoria de Ensino:

I – DEFERIDOS

NOME	RG	CPF	CAT	DE
Adriana Boy	25933021-8	263.225.268-71	F	CARAP
Adriana de Sousa	21.66925-8	162.004.948-19	A	CARAP
Alice Barbosa Gomes de Andrade	3292855-1	303.722.658-71	A	NORTE 1
Andréa Carolina Bellon	27787838-x	264.050.178-00	F	CARAP
Angela Rizzon	41161203-7	291.770.588-44	A	CARAP
Carlos Alberto de Santana	15991212-X	065.763.088-84	A	CARAP
Catia Prado Barbosa	25.740.432-6	15.179.046.840	A	CARAP
Célio Andrade Vieira Santos	26381154-2	177.070.758-11	A	CARAP
Claudete de Lima dos Santos	22449248-2	123.882.958-90	F	CARAP
Cleide Regina Leme Ribera	28999995-9	258.405.158-33	F	CARAP
cristiana cavalcante ludgerio barrado	32.426.911	893.798.454-72	A	CARAP
Elaila Cristina Dias da Silva	346854313	294.625.118-70	A	CARAP
Erika Miranda Marcusso	27552595-8	205159778-29	A	CARAP
Fábio Correa Scano	23184870-5	252 494 058-60	A	S.ROQUE
Fernando Rodrigues de A. Bressa	43071110-0	314.843.268-14	F	CARAP
Isabel Bonadiio	8409295-6	060.704.718-65	A	CARAP
Isnaldo dos Santos	14014672-6	068.213.908-43		
Ivan Carlos Zampin	17206025-4	09.5974.578-57	A	ITAPEVI
Juziele Silva dos Santos	42527371-4	352.353.188-89	A	CARAP
Katia Aparecida Candido	1845294-2	260.979.508-45	A	CARAP
Luciana Aparecida P. Vieira Santos	MG7177161	894.631.456-72	A	CARAP
Lucimeire Berçocano	17608323.6	060.926.388-94	A	CARAP
Maria Antonia de Assis	1748405-1	068.315.488-57	A	CARAP
Maria Aparecida de Araújo Pinto	20859190-4	079.217.958-70	A	CARAP
Maria Vernalice Da Silva	36866622-0	562.588.605-91	F	CARAP
Marinalva Lima de Almeida	15390201-2	060.178.878-82	A	CARAP
Marisa Pereira de Matos	19236060-5	051.503.748-65	A	CARAP

Paloma Borges Da Silva Nascimento	32081996-6	216.230.618-22	F	CARAP
Patricia Souza da Silva	22.780.067.9	096.656.818-42	A	CARAP
Rafael da Silva Haquihara	26.518.771-0	285.968.028-43	A	C.OESTE
Rosemeire Marani Martins	22047642-1	155.671.708-31	F	CARAP
Sandra Pereira Mendes	275657541	285.728.878-65	A	C.OESTE
Silvana Mandu da Silva Almeida	17.084.236.8	126.643.198-50	A	CARAP
Silvia da Graça Barreto	24.475.933-9	156.882.258-82	R	CARAP
Sílvia Raquel Centurião Marassi	23989339-6	205.171.288-37	A	CARAP
Simone Hernandes Narciso	23727064-X	205.932.658-31	A	CARAP
Simone Souza de Jesus	45257545-x	305.718.648-30	F	CARAP
stephane belmar silva	13.705037-9	269.552.268-19	F	CARAP
Suely Aparecida dos Santos	253891358	201.033.020-59	A	CARAP
Thalita da Silva Cavalcanti	32067555-5	318.267.598-24	A	CARAP
Vanessa Ribeiro	27091881-4	257-945-628-70	A	CARAP
Walkiria Precioso Barreto	7502871-2	077.614.778-17	A	CARAP
William Francisco Rocha	23651677-2	145.029.978-46	A	CARAP

II- DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados, para entrega de Proposta de Trabalho e entrevista, a ser realizada presencialmente, mediante publicação de Edital das Unidades Escolares, no site (<https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br>), indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.